

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 23/2026

Diamantina, 11 de agosto de 2026.

Parecer Único de Licenciamento processo SLA nº 16185/2026	
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 146501041	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA / DOC SEI
1370.01.0009741/2020-39	Deferido
14.04.0041516.2025	Cadastro de Uso Insignificante Efetivado
523318/2025	Cadastro de Uso Insignificante Efetivado
EMPREENDEDOR: Vale do Anjo Transportes, Extração e Comércio de Areia LTDA.	CNPJ: 12.163.162/0001-20
EMPREENDIMENTO: Vale do Anjo Transportes, Extração e Comércio de Areia LTDA.	CNPJ: 12.163.162/0001-20
MUNICÍPIO(S): Rio Vermelho	ZONA: Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: · Não há incidência de critério locacional	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	3	0
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito)		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
R*** A*** N***		ART: MG0000130433D MG / CTF nº 5657690	
B*** A*** D* R***		ART: MG0000188052D MG / CTF nº 6035857	
A*** R*** M***		ART MG20254141368 / CTF nº 7446849	
Britagem Mega Ltda		CTF nº 8347977	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Patrícia Carvalho Machado - Analista Ambiental		1.182.739-1	
De acordo: Matheus Dias Brandão – Coordenador de Controle Processual		1.526.125-8	
De acordo: Sara Michelly Cruz - Coordenadora de Análise Técnica		1.364-596-5	



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 11/08/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carvalho Machado, Servidora**, em 11/08/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Coordenador**, em 11/08/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146491437** e o código CRC **F61FE0C5**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento **Vale do Anjo Transporte, Extração e Comércio de Areia Ltda.**, inscrito no CNPJ 12.163.162/0001-20, está localizado na Fazenda Vale da Angélica, zona rural do município de Rio Vermelho – MG.

O empreendimento é detentor do Certificado nº 2371 Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2/LOC) - Processo SLA nº 2371/2020, emitido em 30/07/2020 e válido até 30/07/2026, que permite que ele extraia até 30.000m³/ano de areia e cascalho para uso imediato na construção civil (A-03-01-8).

Em 28 de agosto de 2025, também obteve o Certificado nº 9262 de Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS (Processo SLA 9262/2025 - LAS/RAS) o qual autorizou a ampliação da licença citada anteriormente, através da inclusão de novas atividades, sendo estas de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2)” com produção bruta de 6.000 m³/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6)” com área útil de 2,0 ha. A ampliação ocorreu sem incremento da Área Diretamente Afetada – ADA licenciada. Porém, as atividades de extração de rochas ornamentais e pilha de rejeito/estéril ainda não tiveram início, pois encontra-se em fase de requerimento de pesquisa na Agência Nacional de Mineração – ANM e os equipamentos para que tais atividades se desenvolvam ainda estão sendo adquiridos.

Diante da necessidade de renovação da licença ambiental, em 28/03/2026, através da entrega dos documentos obrigatórios (Nº da Solicitação: 2026.03.04.003.0001723), o empreendedor formalizou junto à URA Jequitinhonha o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/RAS nº 16185/2026. O referido processo foi formalizado com a elaboração de Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), levando em consideração as duas licenças obtidas anteriormente pelo empreendimento atendendo ao DECRETO Nº 47.383/2018 quanto a tempestividade da solicitação, 120 dias antes do vencimento, e a unificação das licenças.



No dia 16 de junho de 2026 foi realizada vistoria técnica no empreendimento Vale Do Anjo Transportes Extração e Comércio de Areia Ltda., com o objetivo de subsidiar a análise do cumprimento de condicionantes e a solicitação para obtenção da renovação de licença, sendo gerado o auto de Fiscalização GAIA nº 531872/2026.

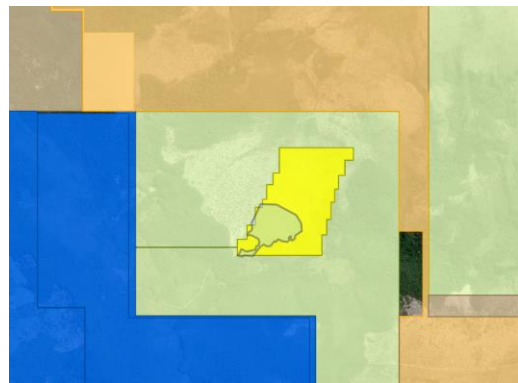
Sendo assim, este parecer visa avaliar o desempenho ambiental do empreendimento **Vale do Anjo Transporte, Extração e Comércio de Areia Ltda**, através da análise do controle dos impactos causados e o cumprimento de medidas mitigadoras propostas através do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental.

O empreendimento está inserido no interior da poligonal do processo 832.857/2010 que apresenta uma área de 39 ha. A substância mineral atualmente extraída pelo empreendimento é areia tendo sido protocolado junto a ANM a comunicação de ocorrência de outra substância mineral, o quartzito (SEI ANM protocolo nº 48403.832857/2010-65).

Figura 1: Imagem aérea contendo a delimitação da Área Diretamente Afetada – ADA, do empreendimento.



Figura 2: Imagem aérea contendo a delimitação da Área Diretamente Afetada – ADA, do empreendimento.



Fonte: IDE – SISEMA (12/05/2026).

A propriedade onde o empreendimento está inserido conta com uma área total de 19,00 hectares. Foi apresentado o Registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR MG-3156007-CD9D.7ABA.0957.496D.9445.3952.8E79.F8A5 e as áreas declaradas foram as listadas na tabela abaixo.

Tabela 1. Áreas declaradas no CAR.



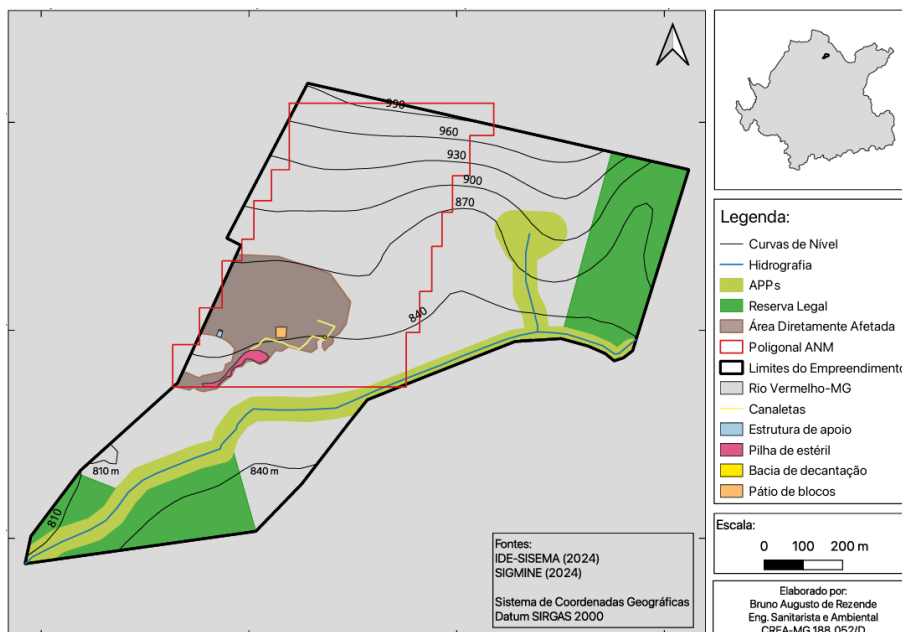
Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	18,9977	Área Consolidada	0,0000
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	2,1115
Área Líquida do Imóvel	18,9977	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	4,1892
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

Fonte: Cadastro Ambiental Rural – CAR (SLA 16185/2026).

O empreendimento encontra-se a aproximadamente 20 km da sede do município de Rio Vermelho/MG.

As atividades objeto deste licenciamento são: “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (A-03-01-8), com produção bruta de 30.000 m³/ano de areia; “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” (A-02-06-2), com produção bruta de 6.000m³/ano de quartzito e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” (A-05-04-6), com área de 2 ha.

Figura 3. Mapa de uso e ocupação do solo.



Fonte: Relatório Ambiental Simplificado – RAS (SLA 16185/2026).



O processo de extração de areia é realizado a seco, de forma mecanizada, por meio de pá-carregadeira e/ou escavadeira, envolvendo as seguintes etapas: extração, carregamento e comercialização.

O depósito de areia apresenta-se recoberto por uma camada pouca espessa de solo. Esse solo é retirado e estocado em local plano, para que posteriormente seja utilizado na recuperação e revegetação das áreas intervindas.

A atividade de extração de areia tem uma produção média de 900m³/mês, ocorrendo uma diminuição no período chuvoso e intensificação no período seco. O material é carregado por pá carregadeira e transportado por caminhão basculante diretamente até o mercado consumidor.

De acordo com as informações do RADA, o quartzito a ser extraído encontra-se abaixo da camada de areia e cascalho. O empreendimento conta com uma frente de lavra para extração de Quartzito para uso exclusivo em revestimento. O método de lavra será a céu aberto, totalmente mecanizada com utilização de Pyroblast para o desmonte.

Foi informado nos estudos que não há previsão de avanço de lavra nos próximos 6 anos e que a vida útil da jazida, considerando a extração de areia e de quartzito é de 30 anos.

Os blocos a serem extraídos terão dimensões máximas de 10 (dez) metros de altura, 02 (dois) metros largura e 06 (seis) metros de comprimento. Esses blocos serão separados em pranchas, na praça de trabalho, com a utilização de fio diamantado e terão dimensões de dois metros de largura, três metros de comprimento e dois metros de altura. O material cortado será encaminhado para pátio de estocagem e os rejeitos para a pilha, ambos com auxílio de uma pá carregadeira. Na borda da cava, para evitar acidentes, haverá instalação de guarda corpo com uso de mourões e tábuas.

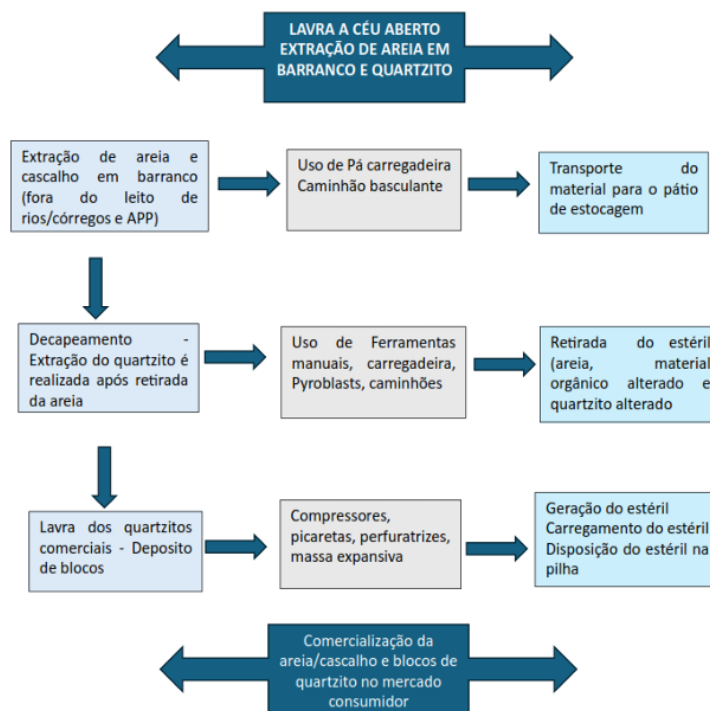
A capacidade produtiva prevista para o quartzito é de 15.900 toneladas/ano ou 6.000m³/mês e para areia e cascalho é de 30.000m³/ano ou 2.500m³/mês.

A produção de quartzito será escoada a partir do empreendimento, seguindo em direção ao município de Coluna/MG. O trajeto possui aproximadamente 35 km



de extensão, sendo cerca de 19 km em estradas de terra localizadas no município de Rio Vermelho e aproximadamente 16 km em vias localizadas no município de Coluna/MG, até alcançar a rodovia LMG-135. Atualmente, a produção de areia e cascalho é destinada principalmente aos municípios de Rio Vermelho e Felício dos Santos, utilizando-se das estradas vicinais existentes na região. Eventualmente, parte da produção também é comercializada para o município de Coluna, de acordo com a demanda de mercado.

Figura 4. Fluxograma do processo produtivo de areia/cascalho e Quartzito.

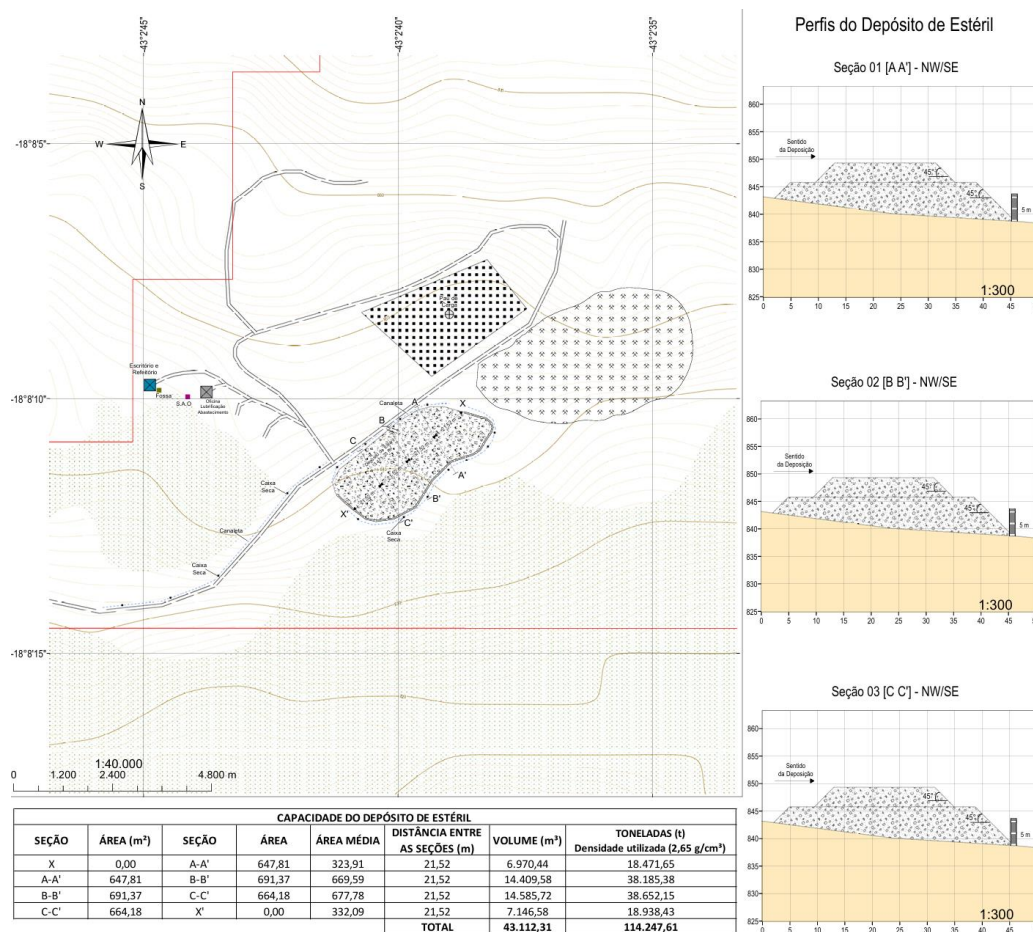


Fonte: Relatório de Desempenho Ambiental – RADA (SLA nº 16185/2026).

A pilha de estéril também não foi implantada, devido ao fato de ainda não haver extração de quartzito. A área licenciada para a pilha de estéril é de 2 ha e apresentará capacidade para 43.112,31 m³, com altura de 12 metros e bermas de 4 metros. A pilha será dotada de sistema de drenagem pluvial, composto por canaletas e caixa seca.



Figura 5. Projeto do depósito de estéril.



Fonte: Relatório Ambiental Simplificado – RAS (SLA 16185/2026).

Consta nos estudos que será construído contenção a jusante da pilha, acompanhando toda a sua extensão, para que os fragmentos de rocha fiquem retidos somente no depósito, de modo a evitar o deslocamento de material para outras áreas que não estejam destinadas a esse fim.

Para exercer as atividades licenciadas o empreendimento necessita das seguintes máquinas e equipamentos: 1 caminhão basculante MB/2520, 1 caminhão traçado VW 31320, 1 pá carregadeira CAT 966, 1 pá carregadeira CAT 930, 1 compressor ALTAS COPCO, 2 escavadeiras CAT 323, 2 geradores ENGESOL 120 KVA, 3 máquinas de fio ROCHAZ, 1 pau de carga completo e 1 caminhão Pipa. Como atualmente o empreendimento só opera a atividade de extração de areia, só há a necessidade de uma pá carregadeira CAT 930 e um caminhão traçado VW

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM Diretoria de Gestão Regional Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha Coordenação de Análise Técnica	PT LAS RAS Data:10/08/2026
---	--	---

31320, sendo que os demais equipamentos estão sendo adquiridos e destinam-se a extração de Quartzito.

Os insumos utilizados no empreendimento estão listados na tabela a seguir.

Tabela 2. Relação de insumos utilizados no empreendimento.

Tipo de material	Descrição	Consumo mensal	Acondicionamento	Armazenamento/Destino
Óleo Diesel	Litros	500 L	Tanque de superfície com capacidade de 1.000L	Galpão área de abastecimento
Fio diamantado	Rolos /metros	25 M	Almoxarifado	Acondicionado em tambores plásticos e recolhido por empresa habilitada para destinação final
Óleo lubrificante	Litros	60 L	Dispostos em embalagens plásticas ou metálicas, guardadas em área impermeável no galpão de máquinas	Almoxarifado ou quando em uso no galpão de máquinas. O óleo usado (óleo queimado) é armazenado em tambores plásticos ou metálicos no galpão de máquinas e equipamentos, sendo recolhidos por empresas habilitadas para destinação final
Pyroblast	Produto fragmentador de rocha	8 Unidades	Não há armazenado no local	O produto é adquirido e entregue pelo fornecedor na quantidade exata, no dia e hora do uso, portanto não há armazenamento no local.

Fonte: Relatório de Desempenho Ambiental – RADA (SLA nº 16185/2026).

A área de apoio é composta por galpão de máquinas/oficina, refeitório, almoxarifado/escritório e banheiros, todas em um único bloco de construção. As estruturas de apoio são equipadas com sistema separados de água e óleo - SAO e um biodigestor tendo destinação final em sumidouro. Não há preparo de refeições no local. O galpão de máquinas e oficina possui piso impermeável com canaletas que drenam os resíduos para o sistema SAO.

O empreendimento está localizado na bacia hidrográfica do Rio Doce, especificamente na Unidade Estratégica de Gestão de Recursos Hídricos – UEG 4 - Afluentes do Rio Doce. O curso d'água mais próximo do empreendimento é o Córrego da Pedra, localizado a aproximadamente 161 metros do limite do empreendimento. O Córrego da Pedra é contribuinte do Córrego Pastor, que por sua vez deságua no Ribeirão Lajeado. Em relação a vulnerabilidade dos recursos



hídricos o empreendimento está inserido em uma área considerada de média vulnerabilidade e está fora de áreas de conflito por uso de recursos hídricos.

Figura 6. Hidrografia na área de influência do empreendimento.



Fonte. IDE-SISEMA (Consulta em 30/06/2026).

A água utilizada para o consumo humano é proveniente da concessionária de abastecimento público de água da cidade de Rio Vermelho e é levada diariamente em garrafas térmicas pelo empreendedor. No caso das demais atividades de lavagem de pisos, equipamentos e blocos, aspersão de vias e extração de quartzito, a água é proveniente de captações superficiais certidões de uso insignificante nº 523318/2025 (consumo humano e atividade minerária) e 14.04.0041516.2025 (aspersão de vias). Uma cava antiga será utilizada como reservatório para a acumulação de água de chuva e do excedente da captação oriunda do cadastro de uso insignificante. Nessa cava será aplicada uma geomembrana para impermeabilização e a água nela armazenada será utilizada para a aspersão das vias.

Ressalta-se que certidão de uso insignificante possuem validade inferior à da licença devendo o empreendedor atentar para manter vigente durante as atividades do empreendimento.



Tabela 3. Balanço hídrico do empreendimento.

Finalidade do consumo	Consumo médio por finalidade (m³/dia)		Origem das captações
	Máximo	Médio	
Consumo humano (sanitário e refeitório)	1,0	0,80	Concessionária de abastecimento público e captação superficial por gravidade – uso insignificante
Lavagem de pisos, equipamentos e blocos.	0,50	0,40	Concessionária de abastecimento público e captação superficial por gravidade – uso insignificante
Aspersão de vias	2,50	2,0	Derivação tanque escavado em solo (antiga cava de areia)
Extração de Quartzito	8,0	8,0	-
Consumo total mensal(m³):	249,00	224,00	-

Fonte: Relatório de Desempenho Ambiental – RADA (SLA nº 16185/2026).

Para o abastecimento das máquinas e equipamentos é utilizado óleo diesel fornecido por postos de combustíveis da região. O óleo diesel é levado para o empreendimento através de bombona plástica de 1000 litros, que ficam localizados no galpão de máquinas. O consumo máximo mensal informado foi de 2.080litros/ano.

A energia elétrica utilizada no empreendimento advém de gerador movido a diesel.

O empreendimento opera em 1 (um) turno de 8h, 5 dias por semana, 11 meses/ano e espera contar com uma mão de obra de no máximo 11 funcionários, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 4. Demanda de mão de obra no empreendimento.

6.1 MÃO DE OBRA OPERACIONAL	
Encarregado geral	01
Operador de máquina	03
Fiorista	02
Auxiliares de operação	02
Auxiliar administrativo	01
Motorista caminhão	02
Trabalhadores terceirizados	0

Fonte: Relatório de Desempenho Ambiental – RADA (SLA nº 16185/2026).

Como principais impactos inerentes às atividades e listados no RAS tem-se a geração de efluentes sanitários; geração de resíduos sólidos; geração de



rejeito/estéril; geração de poeiras e particulados, ruídos/vibrações e carreamento de sedimentos.

Os efluentes líquidos sanitários são direcionados para um biodigestor e após o tratamento são lançados no solo. Devido ao aumento do número de funcionários no futuro, que irá passar de 3 para 11 funcionários, foi instalado mais um biodigestor para atender a demanda do empreendimento com capacidade para atender 15 pessoas conforme nota fiscal apresentada no âmbito do cumprimento de condicionantes do processo SLA 9262/2025.

A água utilizada para lavagem dos equipamentos é direcionada para o SAO – Sistema Separador de Água e Óleo e a água residual com destinação do óleo realizada por empresas habilitadas.

Os resultados obtidos nas análises realizadas no efluente sanitário, demonstraram que o sistema de tratamento de efluente implantado (biodigestor) apresentou desempenho satisfatório no período avaliado (2021 a 2025) e que os parâmetros avaliados permanecem dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Sendo assim, entende-se que o sistema se encontra em condições adequadas de funcionamento.

O desmonte de rochas e extração de areia tem potencial de aumentar os níveis de matérias particulados no ar. Como forma de mitigar esses impactos o empreendimento realiza a aspersão das vias e de pátios através de caminhão pipa; uso de EPI's; controle de tráfego, para reduzir a velocidade dos veículos nas estradas internas da mina; e treinamento de segurança e saúde no trabalho sobre os perigos da exposição a poeira e sílica, as melhores práticas de segurança e o uso correto de EPIs.

Para diminuir a emissão de gases que têm origem no tráfego de veículos, máquinas e equipamentos adotou-se a manutenção regular dos equipamentos, manutenção de vias de acesso, uso de EPIs adequados e treinamento de segurança e saúde no trabalho.



Os resíduos sólidos gerados restos de alimentos, papel/papelão, plásticos, sucatas, vidros e estopas e sedimentos contaminados com óleos/graxas, resíduo da caixa SAO, estéril de quartzito e óleo usado.

Os plásticos, papéis/papelão, sucatas são armazenados em tambores de plástico e destinados a reciclagem. Já os resíduos orgânicos são direcionados para a composteira, para posteriormente ser utilizado como adubo orgânico para produção de mudas para uso no empreendimento.

Tabela 5. Gerenciamento dos resíduos sólidos.

Resíduo	Origem	Geração/mês (ton., kg ou litros)	Classificação NBR 10.004	Destino	Armazenamento
Estéril de Quartzito	Lavra		Classe II – não perigosos	Pilha de estéril	-
Resíduos orgânicos	Refeitório	0,020 t/mês	Classe II – não perigosos	Composteira localizada no empreendimento	Tambor plástico com tampa
Papel e papelão	Escritório e almoxarifado	0,015 t/mês	Classe II – não perigosos	reciclagem	Tambor plástico com tampa
Plásticos		0,012 t/mês	Classe II – não perigosos	reciclagem	Tambor plástico
Sucatas	Galpão de máquinas e frente de lavra	0,140 t/mês	Classe II – não perigosos	reciclagem	Tambor plástico
Resíduos contaminados com óleo e graxa (Estopas, filtros de óleo, frascos de óleo)	Galpão de máquinas	0,010 t/mês	Classe I – perigosos	Incineração	Tambor plástico
Resíduos SAO	Galpão de máquinas	0,042 t/mês	Classe I – perigosos	compostagem	Tambor plástico com tampa
Óleo automotivo	Galpão de máquinas	0,81 litros/mês	Classe I – perigosos	Re-refino	Tambor plástico com tampa

Fonte: Relatório de Desempenho Ambiental – RADA (SLA nº 16185/2026).

Os resíduos contaminados com óleo/graxa são segregados, acondicionados temporariamente em local apropriado e recebem destinação adequada por empresa especializada e devidamente habilitada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, ambientalmente adequada.



O empreendedor apresentou, na formalização do processo a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, para o período de 01/01/2025 até 30/06/2025 (DMR nº 270964), comprovando a destinação adequada dos resíduos gerados pelas atividades desenvolvidas pelo empreendimento. As comprovações de movimentação de resíduos foram apresentadas no âmbito das condicionantes do processo SLA 2371/2020 para o período de 2021 a 2025 comprovando a gestão adequada de resíduos, o que foi comprovado, também, em vistoria.

A geração de ruídos e vibrações está vinculada à utilização de equipamentos e maquinários dotados de motores no processo de extração, e será mitigada pela manutenção preventiva e periódica das máquinas e veículos e adequada utilização de EPI's.

Considerando que no entorno do empreendimento predomina vegetação nativa e áreas antropizadas não havendo moradores próximos a área, apenas uma casa localizada a aproximadamente 100 metros do empreendimento, mas que segundo o empreendedor, não há pessoas residindo no local, não será necessário realizar monitoramento de ruídos, devendo apenas os funcionários utilizarem EPI como forma de mitigação.

Em relação aos possíveis impactos em recursos hídricos que o empreendimento pode causar, foi considerado o carreamento de sólidos para o interior do Córrego da Pedra. Buscando medidas para minimizar esses possíveis impactos, o empreendedor implantou leiras, feitas com a própria areia, que direcionam a água de chuva para dentro de bacias para contenção localizadas em alguns pontos do empreendimento. Também foi realizado o monitoramento da qualidade da água no período compreendido entre 2021 e 2025, onde com base nos resultados das análises, foi possível concluir que o empreendimento não interferiu de forma negativa na qualidade da água do referido curso d'água. Diante disso, o monitoramento da qualidade da água deixará ser obrigatório, devendo o empreendedor manter todas as medidas de controle para que não haja carreamento de sólidos para o curso d'água e lançamento de efluentes.

Em conferência aos autos do processo, nota-se que houve a publicação da presente solicitação de licença no Diário Oficial do Estado, seguindo os requisitos



mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017, dispensada a publicação do empreendedor, por se tratar de LAS/RAS.

Considerando que foi apresentada a declaração de conformidade do município de Rio Vermelho/MG, local do empreendimento na instrução do processo administrativo SLA nº 2371/2020, referente à LOC, torna-se dispensada sua apresentação na renovação, nos termos do §3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA, foi verificado que o empreendimento possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade Registro nº 5980159, válido até 27/09/2026 para o CNPJ nº 12.163.162/0001-20 do empreendimento informado no presente licenciamento. Foi verificado também que o consultor responsável pelos estudos possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade nº 5657690 válido até 27/09/2026 em nome de Rafael ***** Nunes. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art. 38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013, sendo obrigação dos responsáveis mantê-los atualizados.

A análise de renovação consiste em verificar o desempenho ambiental do empreendimento ou atividade durante a vigência da respectiva licença de operação. Por tal motivo, o principal estudo exigido para esse tipo de licenciamento, é o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, nos termos do art.17, § 5º da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017. O RADA é o estudo que tem a finalidade de subsidiar a análise do requerimento de renovação da LO, e tem como objetivo submeter o empreendimento e/ou atividade a uma verificação ambiental periódica, visto que a licença ambiental não é um direito adquirido com prazo indeterminado.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas nas licenças anteriores, vinculadas aos processos SLA nº 2371/2020 e 9262/2025 foram analisadas sendo gerado os Formulários de Acompanhamento de Condicionantes SEI nº 146462403 e SEI nº 146458563. Por tratar-se de renovação de licença foi aplicado Índice de



Desempenho Ambiental do Licenciamento – Idal Licenciamento, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.640/ 2023 e pela Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam nº 3.263/2023. A nota obtida pelo empreendimento pela média das duas licenças foi 84,5 pontos o que enquadra na Faixa 3: gestão ambiental no empreendimento capaz de assegurar confiança quanto à proteção do meio ambiente para fins de renovação de licença ambiental. A tabela de cálculo para obtenção do índice está no Anexo III deste parecer.

Para o cálculo do Idal do processo SLA nº 2371/2020, foram consideradas as sete condicionantes impostas incluindo o automonitoramento. O Programa de Automonitoramento abrange efluentes líquidos, efluente oleosos, recurso hídrico e resíduos sólidos. Seguindo a Instrução de Serviço 01/2024, o monitoramento de efluente oleosos não foi considerado no cálculo por não haver parâmetro para lançamento no solo. Ainda seguindo a referida instrução de serviço, em relação a condicionante 5, esta é composta de 4 programas e cada programa foi considerado como um item na planilha do Idal, sendo todos representados com número 5 na tabela. Os programas executados pelo empreendimento são: Programa de planejamento das ações e das emissões atmosféricas; Programa de contenção de processos erosivos e efluentes da mineração; Programa de monitoramento da qualidade das águas; Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, o empreendedor apresentou relatórios para todos os programas. No período não houve inconformidade ou evento crítico. A nota do empreendimento para esta licença foi de 84 pontos.

Para o cálculo do Idal referente ao processo SLA nº 9262/2025, foram impostas sete condicionantes, não foram consideradas no cálculo as condicionantes 2, 3, 4 por estarem no prazo para atendimento no período analisado (30/08/2025 a 06/08/2026). No período não houve inconformidade ou evento crítico. A nota do empreendimento para esta licença foi de 85 pontos.

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao SLA, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.



A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Chefia Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, nos termos da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentada pelo art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023.

Quanto ao prazo de vigência, considerando o disposto no §4º, art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, não foram constatadas quaisquer infrações, sejam de natureza grave ou gravíssimas, com penalidades definitivas para o empreendimento, razão pela qual, este deverá ser de 10 (dez) anos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a equipe técnica da URA Jequitinhonha sugere o **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **VALE DO ANJO TRANSPORTES EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA**, para as atividades de “**A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos**”, situado na zona rural do município de Rio Vermelho/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado para Renovação de Licença Ambiental Simplificada (RADA/RAS), demais documentos anexados aos autos do processo e na vistoria realizada no local.

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017”.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente –
FEAM Diretoria de Gestão Regional
Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha
Coordenação de Análise Técnica

PT LAS RAS
Data: 10/08/2026

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendimento Vale do Anjo Transportes, Extração e Comércio de Areia LTDA;

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Vale do Anjo Transportes, Extração e Comércio de Areia LTDA;

Anexo III. Memória de Cálculo do Ida Licenciamento;

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento Vale do Anjo Transportes, Extração e Comércio de Areia LTDA;



Anexo I

Condicionantes para LP+LI+LO (Renovação de LAC 2) do empreendimento Vale do Anjo Transportes, Extração e Comércio de Areia Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (datado e georreferenciado) comprovando a manutenção do sistema de drenagem e contenção de sedimentos.	Anualmente
02	Enviar ofício à URA Jequitinhonha comunicando o início da operação da extração de quartzito.	15 dias antes do início da operação.
03	Apresentar, à URA Jequitinhonha, relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário e caixa SAO.	Anualmente
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0006441/2026-73. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente –
FEAM Diretoria de Gestão Regional
Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha
Coordenação de Análise Técnica

PT LAS RAS
Data: 10/08/2026

4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

5. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto e das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento Vale do Anjo Transportes, Extração e Comércio de Areia Ltda.

1. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Enviar **anualmente** à Ura Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

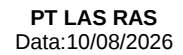


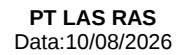
(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
 - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

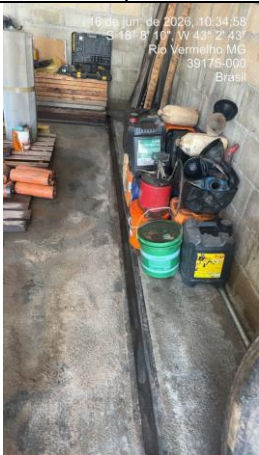






Anexo IV

Relatório Fotográfico do empreendimento Vale do Anjo Transportes, Extração e Comércio de Areia LTDA

			
Foto 1. Vista aérea do empreendimento.		Foto 2. Vista aérea da frente de lavra.	
 16 de jun. de 2026, 10:44:25 S 18° 8' 7", W 43° 2' 39" Rio Vermelho MG 39175-000 Brasil	 16 de jun. de 2026, 10:41:16 S 18° 8' 9", W 43° 2' 40" Rio Vermelho MG 39175-000 Brasil	 16 de jun. de 2026, 10:53:14 S 18° 8' 10", W 43° 2' 35" Rio Vermelho MG 39175-000 Brasil	 16 de jun. de 2026, 10:49:40 S 18° 8' 9", W 43° 2' 36" Rio Vermelho MG 39175-000 Brasil
Foto 3 e 4. Área de extração de areia.		Foto 5 e 6. Futura frente de lavra de quartzito.	
 16 de jun. de 2026, 10:37:50 S 18° 8' 9", W 43° 2' 43" Rio Vermelho MG 39175-000 Brasil		 16 de jun. de 2026, 10:44:43 S 18° 8' 10", W 43° 2' 35" Rio Vermelho MG 39175-000 Brasil	 16 de jun. de 2026, 10:34:58 S 18° 8' 10", W 43° 2' 43" Rio Vermelho MG 39175-000 Brasil
Foto 7. Galpão de máquinas/oficina, refeitório, almoxarifado/escritório e banheiros.		Foto 8. Interior do galpão de máquinas/oficina.	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente –
FEAM Diretoria de Gestão Regional
Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha
Coordenação de Análise Técnica

PT LAS RAS
Data: 10/08/2026



Foto 9 e 10. Sistema de drenagem implantado.



Foto 11. Caixa separadora de água e óleo.



Foto 12. Biodigestor.



Foto 13. Biodigestor.



Foto 14. Caixa de gordura.



Foto 15. Placas instaladas no empreendimento.